



PARECER Nº 639, DE 2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1236, DE 2019

Na qualidade de Relator designado para examinar a presente matéria pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, ratifico a manifestação de fl.13, que concluiu favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1236, de 2019.

Alex Madureira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALEX MADUREIRA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/8/2025.

Gilmaci Santos – Presidente

Fabiana Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Dirceu Dalben	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Ricardo França	Favorável ao voto do relator

MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE O RELATOR

De autoria do Deputado Cezar, o projeto em epígrafe tem o objetivo de tornar obrigatória a realização de exames para diagnósticos precoces e tratamentos do câncer de mama nos hospitais e centros de saúde da rede pública estadual.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Em seguida, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação.

Na sequência, a proposta foi encaminhada à Comissão de Saúde, para examinar a matéria quanto ao mérito, tendo se manifestado favoravelmente à aprovação do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no § 2º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao examinar os autos constatamos que o artigo 4º da proposição prevê os recursos necessários para atender aos encargos decorrentes da aprovação da propositura, conforme estabelecido no artigo 25 da Constituição do Estado.

Observamos ainda, que não há qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária que impeça sua aprovação.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei nº 1236, de 2019.

Alex Madureira